



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Lei nº 465/95 de 10 de outubro de 1.995.

"Autorizar o Município firmar convênio com o CRISA na forma que especifica."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saniono e se_guinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o CRISA, para a utilização pelo município dos equipamentos e pessoal deste órgão na construção e manutenção de estradas municipais e vicinais, bem como ruas do perímetro urbano e demais serviços de interesse da comunidade.

Art. 2º - O Município poderá arcar com despesas de manutenção dos equipamentos como peças, combustíveis, lubrificantes, bem como pagamento de horas extras aos funcionários à título de gratificação.

Parágrafo Único - A somatória destas despesas não poderão exceder ao efetivo valor dos serviços executados, adotando-se como critérios as tabelas de composição de custos pelo T.C.M. (Tribunal de Contas dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1.995.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal